CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - PMFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 – PMFP - ADESÃO Nº 003/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO MUNICÍPIO DE MURICÍ DOS PORTELAS/PI. LIBERAÇÃO Nº 01.1806/2024 - PMMP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito AMILTON RODRIGUES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1.809.691 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 865.329.953-04, residente e domiciliado em Floresta do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ATLANTA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.709/0001-26, sediada na Rua Mato Grosso, nº 720 – Sala: 806 – Torre I – Shopping Rio Poty – Bairro: Porenquanto – CEP: 64.710-000, na cidade de Teresina/PI – Contatos: e-mail: constatlantapi@gmail.com / (86) 3305-7111, representada pelo seu Presidente o Sr. FRANCISCO DAS CHGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 003.509.463-02, em doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do município de Muricí dos Portelas/PI, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Floresta do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$: 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2004 TESOURO MUNICIPAL/Recursos de Transferências Especiais, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
08.01.00	26 782 0013 2040 - Encargos com Abertura e Manutenção de Estradas	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00/999 1.700.05/999

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,

de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Simplicio Mendes/PI, da qual o município de Floresta do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Floresta do Piauí/PI, 03 de julho de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA:86532995304
Assinado de forma digital por AMILTON RODRIGUES DE SOUSA:86532995304
Dados: 2024.07.03 14:41:23 -03'00'

ATLANTA CONSTRUTORA LTDA:45974709000126
Assinado de forma digital por ATLANTA CONSTRUTORA LTDA:45974709000126
Dados: 2024.07.03 12:38:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI
AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATLANTA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ORDEM DE SERVIÇOS

Ref.:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - PMFP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 – PMFP - ADESÃO Nº 003/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO MUNICÍPIO DE MURICÍ DOS PORTELAS/PI. LIBERAÇÃO Nº 01.1806/2024 - PMMP

À EMPRESA:
ATLANTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.709/0001-26, sediada na Rua Mato Grosso, nº 720 – Sala: 806 – Torre I – Shopping Rio Poty – Bairro: Porenquanto – CEP: 64.710-000, na cidade de Teresina/PI.

OBJETO: Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do município de Muricí dos Portelas/PI, objeto que servirá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Floresta do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: R$: 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Pela presente fica a empresa **ATLANTA CONSTRUTORA LTDA, AUTORIZADA** a iniciar a execução dos serviços descritos acima.

Floresta do Piauí/PI, 03 de julho de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA:86532995304
Assinado de forma digital por AMILTON RODRIGUES DE SOUSA:86532995304
Dados: 2024.07.03 14:42:18 -03'00'

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Empresa Ciente:
Em: _____/_____/2024.

_____

ATLANTA CONSTRUTORA LTDA:45974709000126
Assinado de forma digital por ATLANTA CONSTRUTORA LTDA:45974709000126
Dados: 2024.07.03 12:39:52 -03'00'